



## CÂMARA MUNICIPAL

## Decreto

DECRETO Nº 003/2020, de 31 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE DIRETRIZES QUANTO AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO DURANTE O PERÍODO DE 1º A 18 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 6º, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados e mortes em decorrência do mesmo no Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que quase todas as repartições públicas e privadas já vêm editando normas e medidas de prevenção ao avanço da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB**, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

**Art. 2º** - Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município de enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19), porquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogadores.

**Art. 3º** - As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território deste Município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020-GP**, de 18/03/2020, em pleno vigor.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal solicitará, à Assembléia Legislativa da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública de que trata este decreto, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sossego-PB, 20 de março de 2020.

  
MANOEL GOMES DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITA